

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00401-00014800/2024-80

2. FUNDAMENTO NORMATIVO

- Lei 14.133/2021;
- Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16/03/2023, p.1;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; e
- Portaria DPDF n.º 412 de 7 de outubro de 2024, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2024, p.23.

3. Descrição da necessidade

3.1 Atendimento à necessidade periódica de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de materiais como extintores, suportes e travas, sob demanda, afim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

3.1.1 **Problemas** a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse público:

- Alto risco de descontinuidade do serviço já existente.
- Necessidade de manutenção das perfeitas condições de utilização dos extintores.
- A instituição não possui em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para atender a demanda.

3.1.2 **Motivos** dos problemas a serem resolvidos:

- Proximidade de término do contrato atual 27/2023 com vigência até 19/09/2024 doc. SEI nº 121140300.
- O novo **Plano de Suprimentos - PLS** nº 8/2024 (00401-00004935/2024-37) foi respondido, porém não constam 17 (dezesete) dos itens necessários.

3.1.3 **Objetivos** gerais imediatos da contratação:

- Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações desta DPDF.
- Assegurar a integridade física dos servidores e usuários do serviço público, bem como, o acervo público, evitando danos advindos de incêndios.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Serviços Gerais	Francineide Rodrigues Ribeiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- 5.1.1 Qualidade;
- 5.1.2 Segurança;
- 5.1.3 Eficiência;
- 5.1.4 Garantia de fabricação;
- 5.1.5 Cumprimento das normas de segurança.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

5.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto do competente Termo de Referência.

5.2.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto do competente Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

5.2.3 Declaração de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, ou Declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

5.2.4 Certificados de credenciamento e/ou Avaliação de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiro Militar do DF e INMETRO, de acordo com a legislação específica do respectivo Órgão em plena validade.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o serviço/material contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.4 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

5.4.2 Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reci-clável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, sig-nifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

MÉTODO DE COMPROVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) NA PRESENTE AQUISIÇÃO: declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

5.5 ANÁLISE DE OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO

(Art. 10 IN SEGES 58/2022) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330/2023)

5.5.1 **QUESTÃO 1** - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** trata-se de prestação de serviço usual do mercado, cuja obrigação contratual se exaure com a prestação do serviço conforme as exigências a serem contidas no termo de referência.

5.5.2 **QUESTÃO 2** - Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** o objeto da aquisição trata de prestação de serviço com material sem previsão legal de manutenção e assistência técnica.

5.5.3 **QUESTÃO 3** - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

(X) **Sim. Resultado:** Todas as aquisições apresentaram êxito quanto à qualidade do serviço/material e prazo de entrega.

() Não. Justificativa.

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

5.5.4 **QUESTÃO 4:** Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** trata-se de material com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido conforme as especificações usuais de mercado. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para o serviço.

5.5.5 **QUESTÃO 5:** Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

(X) **Sim. Resultado:** foram encontradas diversas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da DPDF, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

() Não. Justificativa

6. Levantamento de Mercado

6.1 FORAM CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS?

- Sim.

OBJETIVO:

- Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

FONTES:

- PE 146/2022 - Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

6.2 FORAM REALIZADAS AUDIÊNCIAS E/OU CONSULTAS PÚBLICAS, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES?

- Não. As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois encontram-se presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado.

6.3 FORAM CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE DOAÇÃO E PERMUTAS?

- Sim. Porém tais opções se demonstraram inviáveis, conforme análise abaixo:

Solução 1	Solução 2	Solução 3
Consultar órgãos por meio de chamamento ou que possuem o serviço que atenda a demanda para possível <u>doação/permuta/remanejamento de estoque</u>	Consultar órgãos que possuem Atas de Registro de Preços vigentes e passíveis de adesão	Contratação/Aquisição do serviço/material, mediante os critérios que garantam a vantajosidade, tais como a economicidade e a economia de escala.
Análise: solução ineficiente, visto que: - é necessário celeridade da pretensa aquisição;	Análise: as tratativas de adesão à ARPs dependem: - ampla pesquisa de preços com apresentação de planilha estimava de preços unitários e totais contendo média e mediana; - comprovação da vantagem da respectiva adesão; e - formalidades descritas no Decreto Distrital nº 44.330/2023	Análise: solução recomendável, pois é capaz de atender toda demanda do órgão mediante garantia da economia de escala e menor preço por meio de Pregão Eletrônico , tendo em vista os entendimentos atuais no âmbito desta defensoria no que tange ao fracionamento da despesa/objeto.

- há itens necessários que não constam na última contratação.	Recomenda-se, portanto, que essa solução possa atender a integralidade do objeto a ser contratado. Sendo assim, somente após cumpridos os requisitos acima é que se poderá avaliar a viabilidade da referida solução.	
---	--	--

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Após análise de mercado, recomenda-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços devido a necessidade à necessidade periódica de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de materiais como extintores, suportes e travas, sob demanda, afim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

7.2 DA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES:

7.2.1 A manutenção será requerida após a utilização do extintor de incêndio, quando indicado por uma inspeção técnica ou, ainda, de acordo com a frequência prevista nas normas legais aplicáveis, incluindo quaisquer reparos ou substituições necessárias, envolvendo também recargas e/ou ensaios hidrostáticos.

7.2.2 Considerando as prescrições da Portaria Nº 263, de 29 de maio de 2019 - INMETRO, e a norma da ABNT 12962, os serviços de extintores serão enquadrados nos itens, sintetizados abaixo:

7.2.2.1 **Manutenção de 1º Nível:** manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da vistoria técnica, também realizada pela Administração Pública, podendo ocorrer no local onde o extintor está instalado. A manutenção de que trata este nível consiste ainda no serviço de substituição de peças, que será realizada após constatação da necessidade da reposição e será por chamada técnica;

7.2.2.2 **Manutenção de 2º Nível:** manutenção de caráter preventivo e corretivo, requer execução de serviços na empresa CONTRATADA. Trata da desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções; e

7.2.2.3 **Manutenção de 3º Nível:** processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. A cada 05 anos o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível, a contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.

7.3 DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL NECESSÁRIO

7.3.1 Como base para definição dos itens objeto desse estudo, foi utilizada a listagem patrimonial com a descrição dos extintores existentes nessa Defensoria e a execução contratual existente atualmente.

7.3.2 Ao fito de viabilizar a aquisição de extintores de incêndio, bem como a manutenção daqueles já existentes, incluindo também o fornecimento de peças de reposição, o presente instrumento foi dividido em 20 (vinte) itens, sendo:

7.3.2.1 15 (quinze) itens de serviços de manutenção:

Manutenção de 1º nível - por peça de substituição, itens 1 a 7

Manutenção de 2º nível - por modelo de extintor e carga, itens 8 a 11

Manutenção de 3º nível - por modelo de extintor e carga, itens 12 a 15

7.3.2.2 05 (cinco) itens de materiais:

Modelos de suporte - itens 16 a 18

Trava para extintor - item 19

Modelo de extintor - item 20

7.4 FORMA DE AQUISIÇÃO:

() Por item. Justificativa:

() Por Lote. Justificativa:

(X) **Por grupo único. Justificativa:** Fornecedores comuns e economia de escala. Optou-se pelo agrupamento dos 20 (vinte) itens em um grupo afim de gerar maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional do certame.

7.5 DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

7.5.1 Unidades da DPDF que tem extintores em sua carga patrimonial, relatório 92423598.

7.6 HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

7.6.1 Não se aplica.

7.7 HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

7.7.1 Não se aplica.

7.8 EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPOS?

7.8.1 Não se aplica.

7.9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1 **Prazo: 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato, se for o caso.

7.9.2 **Prestação do serviço:** o fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas (cronograma) conforme determinação da DPDF.

7.9.3 **Forma:** Os extintores deverão ser retirados e devolvidos na Diretoria de Serviços Gerais - DISEG unidade subordinada à Unidade de Logística - UNILOG, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º andar 101. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, telefone (61) 2196- 4354, no horário compreendido entre 12h00min e 17h00min.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 **Metodologia:** estimativa com base na relação patrimonial de extintores e serviços realizados por meio do contrato atual.

8.2 **Memória de cálculo:** detalhamento no planilha estimativa 144007677.

Manutenção 1º nível estimativa substituição em 50% para todos os itens;

Manutenção 2º nível estimativa com base no quantitativo patrimonial com acréscimo de 30% itens 8, 10 e 11, e 50% para o item 2;

Manutenção 3º nível estimativa com base no quantitativo patrimonial com acréscimo de 10%;

Material de aquisição estimativa em 50% para os itens 16, 17, 18 e 19, e substituição em 100% do item 20.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.586,00

9.1 **Metodologia:** soma simples conforme proposta atualizada 143966038 constante do Documento de Formalização de Demanda - DFD 10 doc. SEI nº 142240415.

9.2 Responsável pela ampla e definitiva pesquisa de preços médios: Gerência de Pesquisa de Preços - GERPR;

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATSER	Quantitativo	Valor Unitário aplicação	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de cinta. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51	R\$ 11,00	R\$ 561,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de difusor. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51	R\$ 25,00	R\$ 1.275,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , com substituição de mangueira. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18	R\$ 72,00	R\$ 1.296,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo PQS, com substituição de mangueira. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de manômetro. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	33	R\$ 15,00	R\$ 495,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de punho para válvula. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51	R\$ 11,00	R\$ 561,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de válvula. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51	R\$ 165,00	R\$ 8.415,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em e Extintor de incêndio, tipo água pressurizada - AP, classe A, capacidade de 10L - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	21	R\$ 28,00	R\$ 588,00

9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 4KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 6KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	33	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de de incêndio, tipo PQS, Classe ABC, capacidade de 06 KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em e Extintor de incêndio, tipo água pressurizada - AP, classe A, capacidade de 10L, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 4KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, capacidade 6KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de de incêndio, tipo PQS, Classe ABC, capacidade de 06 KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
16	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo "L", confeccionado em ferro anticorrosivo, para instalação de extintores em paredes. - Unidade: unidade	UNIDADE	476678	51	R\$ 25,00	R\$ 1.275,00
17	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo piso, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações. - Unidade: unidade	UNIDADE	não loc.	51	R\$ 75,00	R\$ 3.825,00

18	SUPOORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo automotivo ABC 1KG, confeccionado em ferro anticorrosivo. - Unidade: unidade	UNIDADE	não loc.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
19	TRAVA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO , Descrição: dimensões 4x4x9cm, cor dourado, material metal. - Unidade: unidade	UNIDADE	não loc.	51	R\$ 5,00	R\$ 255,00
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO , Tipo PQS, Classe ABC, Capacidade 1 KG, AUTO UNIVERSAL. - Unidade: unidade	UNIDADE	298866	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.586,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O parcelamento da solução não se mostra economicamente viável, em razão de não garantir a economia de escala, em contraponto à Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

10.2 Destaca-se que "economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrela preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa" (Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU", 4ª edição).

10.3 Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

10.3.1 É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;

10.3.2 Não há perda de escala manter o agrupamento dos itens, pois quanto maior o quantitativo a ser fornecido pelo contratante, maior é economia de escala;

10.3.3 Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

10.3.4 Garantia da ampla competitividade; e

10.3.5 Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro.

10.4 Assim, justifica-se o não parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano de Contratações Anual - PCA 2024, elaborado pela DPDF.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações desta DPDF;

13.2 a integridade física dos servidores e usuários do serviço público, bem como, o acervo público, evitando danos advindos de incêndios; e

13.3 plena continuidade dos serviços prestados pela DPDF.

14. Providências a serem Adotadas

14.1

15. Possíveis Impactos Ambientais

() Sim

(X) Não. **Justificativa:** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o fornecedor atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental conforme declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770 /2012.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

16.1 Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

(X) **VIÁVEL**, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada.

() **INVIÁVEL**, conforme os seguintes motivos:

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA

Integrante Administrativa



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 13:59:49.

CARLA MARIA DA SILVA TELES

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 14:03:45.

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe da Unidade de Logística



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 15:27:14.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 14:59:31.